



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DECRETO Nº 045/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NO DIA

02/03/26

Público
Presente

Ato: Decreto 045/2026

Jeniffer Portela Silva

Dispõe sobre a definição dos órgãos e composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 935/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura do CODEMA face à nova organização administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a participação de membros do Poder Legislativo em conselhos deliberativos do Executivo afronta o Princípio da Separação de Poderes previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Chefe do Executivo para designar os órgãos e entidades que comporão a representação paritária, visando o interesse público e a tecnicidade das decisões ambientais, de acordo com o art. 5º do Regimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Piraúba/MG reorganizado pela Lei Municipal nº 935/2017;

DECRETA:

Art. 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, mantendo a paridade e os setores previstos no Art. 5º do Regimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Piraúba/MG reorganizado pela Lei Municipal nº 935/2017, será composto pelas seguintes cadeiras:



I – SETOR PÚBLICO (06 membros e seus respectivos suplentes):

1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Polícia Militar de Minas Gerais (21º Batalhão – Polícia Ambiental);
6. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG.

II – SOCIEDADE CIVIL (06 membros e seus respectivos suplentes):

1. Loja Maçônica Obreiros da Paz de Piraúba;
2. Rotary Clube de Piraúba;
3. Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba – AAHP;
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piraúba;
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraúba;
6. Representante da Sociedade Civil de Piraúba.

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes para o preenchimento das cadeiras definidas neste Decreto serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba/MG, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba